



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

Procedimento Preparatório – PP nº 1.29.008.000569/2017-88

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Procedimento Preparatório deflagrado nesta Procuradoria da República em dezembro/2017, a partir da Manifestação protocolada junto a Sala de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Federal – SAC/MPF sob o nº 20170094430, com o desiderato de avaliar as medidas adotadas pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM para prevenir casos de racismo e nazismo ocorridos em seu seio.

Segundo relatado na peça pórica (fl. 2), a Autarquia de Ensino estaria se omitindo de adotar providências institucionais efetivas de combate a essas práticas espúrias, cada dia mais recorrentes naquele ambiente universitário, cingindo-se a lançar notas de repúdio às manifestações racistas ocorridas nos últimos 3 (três) meses, sem maior espaço a diálogo com a comunidade acadêmica como um todo, comprovada, por exemplo, pela ação de reintegração de posse então recém aforada para a desocupação forçada do prédio da Reitoria, em que estavam momentaneamente alocados estudantes que protestavam contra esse cenário de intolerância e discriminação.

Alcançaram os Manifestantes, na oportunidade, uma lista de demandas formuladas pelos cerca de 3.000 (três mil) alunos negros da Universidade, a incluírem: **(a) Identificação e punição IMEDIATA dos agressores;** **(b) Construção de uma Campanha de combate ao Racismo pela Reitoria;** **(c) Supressão da atual proposta da Minuta referente ao Código Disciplinar Discente;** **(d) Supressão da proposta de agendamento punitivo do RU;** **(e) Implementação imediata de reserva de vagas na pós-graduação para negros, indígenas, pessoas trans, quilombolas, estudantes migrantes em situação de vulnerabilidade;** **(f) Implementação da Resolução 02/2015 no que se refere a**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

Educação das relações étnico-raciais; e (g) Inserção de negros e negras nos espaços de atendimento ao estudante (fl. 5).

Num exame deliberatório do caso e das reivindicações postas (fls. 11/19), a par de minudenciar-se todo o contexto fático em que inserida a cizânia, determinaram-se, como primevas diligências instrutórias: **(a)** a provocação do Educandário, para que esclarecesse se adotou ou estaria em vias de adotar algum diálogo com os movimentos estudantis que reclamavam por medidas vocacionadas à exterminação dos atos de racismo, minudenciando-se as providências empreendidas após os incidentes relatados na exordial; e **(b)** o chamamento do Diretório Central dos Estudantes – DCE, instando-se-lhe a declinar as providências que desejava ver adotadas pela Administração da UFSM para a erradicação do racismo nas dependências daquela Instituição, além de inventariar nomes de eventuais representantes que pudessem vir a tomar frente nas negociações a serem, possivelmente, mediadas pelo Ministério Público Federal.

Expedidas as missivas em 14/12/2017 (fls. 30 e 40) e incorporado ao caderno o expediente nº 08433.003953/2017-06, remetido pela Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria/RS (fls. 20/22), manifestou-se a UFSM em 27/12/2017 (fls. 50/81), reeditando, em essência, a postura institucional que assumiu perante a imprensa e historiando todos os episódios de racismo vivenciados em seus terrenos, com o relato das ações desenvolvidas interna e externamente.

O DCE, a seu turno, pronunciou-se em 10/1/2018 (fls. 82/84), indicando representantes para o comparecimento em possíveis reuniões conciliatórias, bem como arrolando providências emergenciais a serem empreendidas pela Autarquia no combate ao racismo nas suas dependências.

Da manifestação do órgão de representação discente, deu-se, então, vista à Instituição de Ensino para que discorresse, pontual e detalhadamente, sobre cada uma das reivindicações declinadas pelo DCE, esclarecendo e justificando a viabilidade/inviabilidade de serem acolhidas e implantadas (fl. 91), ao que atendeu a demandada em 15/6/2018, por intermédio do Ofício nº 282/2018-GR (fls. 94/98).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

É O MAIS SUCINTO RELATO.

Não é de hoje que a discriminação e as suas nefastas consequências preocupam e desafiam a humanidade.

As chagas abertas pelos atos discriminatórios perpetrados durante a II Grande Guerra Mundial levaram os Estados Membros das Nações Unidas a erigirem, ainda em 1945, como um de seus escopos precípuos, aclamados no art. 1º da Carta da ONU¹, o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

Na mesma linha, a emblemática Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948 na Assembleia Geral da ONU, proclamou expressamente a liberdade e igualdade de todos os homens em dignidade e direitos, sem diferenciação de qualquer espécie e principalmente de raça, cor ou origem nacional.

Em 1966, 171 (cento e setenta e um) países da Comunidade Internacional firmaram a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial², rechaçando veementemente qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica destinada a anular ou cercear o reconhecimento, gozo ou exercício num mesmo plano, de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político, econômico, social e cultural. Comprometeram-se os signatários, incluindo o Brasil, a adotar, por todos os meios apropriados e sem tardar, uma política de eliminação da discriminação racial em todas as suas formas e de promoção de entendimento entre todas as raças.

Imbuído desse espírito, o Constituinte Brasileiro de 1988, a par de consagrar a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. III) e de eleger, como um dos objetivos fundamentais da nação, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e

1 Promulgada no Brasil pelo Decreto nº 19.841, de 22/10/1945.

2 No Brasil, a Convenção foi promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 8/12/1969.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inc. IV), também conclamou o legislador a estabelecer a devida punição a qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, considerando inafiançável a prática do racismo (art. 5º, incs. XLI e XLII).

No fito de implementar os comandos constitucionais, a Lei nº 7.716/89, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.459/97, definiu os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou precedência nacional, reprimindo todos os atos tendentes a afetar a dignidade da pessoa humana, mediante constrangimentos e humilhações. A Lei nº 9.029/95, a seu turno, além de tipificar algumas condutas discriminatórias como ilícito penal, ainda previu o direito à reparação do lesado por danos morais.

Ora, diante de toda essa plêiade normativa voltada ao combate à discriminação, nas suas mais diversas formas, impossível ao Ministério Público Federal – enquanto Instituição permanente, vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis conforme art. 127 da Carta Magna – fechar os olhos à irresignação trazida pelos Manifestantes *in casu*, acerca de uma **suposta omissão da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM na adoção de medidas institucionais efetivas para prevenir casos de racismo e nazismo ocorridos em seu ambiente acadêmico sobretudo no segundo semestre/2017.**

A esse respeito, pela pertinência, vale transcreverem-se os termos do pronunciamento ministerial proemial, de lavra da douta Procuradora da República *Tatiana Almeida de Andrade Dornelles* (fls. 11/19), que bem contextualizam o imbróglio posto:

1. Do contexto fático

Reputo conveniente, facilitando a instrução do caso, historiar brevemente os traços mais marcantes que antecedem à instauração desta notícia de fato.

Em 17 AGO 2017, uma suástica foi desenhada numa das paredes do Diretório Livre do Direito (DLD), vinculado ao Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, consoante amplamente divulgado nas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

redes sociais e pela mídia. Entretanto, a situação se agravou quando, em 15 SET 2017, mensagens explícitas de ódio foram introduzidas no mesmo local, concentrando frases do mais repugnante teor ("o lugar de vocês é no tronco", "fora negra" e "negros fora"), atacando, inclusive, próprios alunos da instituição. Essa periclitante situação orientou a Reitoria da autarquia a publicar nota a respeito do caso, o que fez nos seguintes contornos:

Lamentavelmente, registramos um novo episódio na sala do DLD do curso de Direito, com a escrita violenta que ataca dois estudantes negros. Mais uma vez, expressamos publicamente nosso compromisso com uma educação transformadora, que seja capaz de conduzir e fomentar o respeito às diferenças étnicas, de gênero, de orientação sexual, de classe e geracionais. Repudiamos qualquer manifestação que incite o ódio e a violência contra um indivíduo ou grupo social, desrespeitando os direitos humanos universais, a exemplo do racismo. A UFSM se solidariza com os estudantes agredidos e compromete-se a acompanhar firmemente o trabalho das autoridades federais no sentido da apuração das responsabilidades. Conclamamos a cultura de paz e da tolerância.

Entretanto, em 21 NOV 2017 foi a vez do Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Sociais receber novas mensagens de cunho deplorável ("brancos no topo" e "fora macacos"). A perplexidade e a revolta (plenamente compreensível, tratando-se do terceiro episódio similar, num lapso temporal flagrantemente exíguo) dos estudantes desdobrou, em 24 NOV 2017, no movimento intitulado Ocupação Antirracista Reitoria/UFSM (<https://www.facebook.com/Ocupa%C3%A7%C3%A3o-Antirracista-ReitoriaUFSM-1719050604833628/>), nos quais eram formuladas as seguintes reivindicações:

- a) Identificação e punição IMEDIATA dos agressores;
- b) Construção de uma Campanha de combate ao Racismo pela Reitoria;
- c) Supressão da atual proposta da Minuta referente ao Código Disciplinar Discente;
- d) Supressão da proposta de agendamento punitivo do RU;
- e) Implementação imediata de reserva de vagas na pós-graduação para negros, indígenas, pessoas trans, quilombolas, estudantes migrantes em situação de vulnerabilidade;
- f) Implementação da Resolução 02/2015 no que se refere a Educação das relações étnico-raciais;
- g) Inserção de negros e negras nos espaços de atendimento ao estudante;

Em extensa nota (a qual será apreciada com vagar, adiante), lavrada em 26 NOV 2017, a Reitoria da IES (<http://coral.ufsm.br/caed/index.php/noticias/125-notaoficial-sobre-reivindicacoes-dos-estudantes-negros-e-dce>) enfrentou, pontualmente, cada uma das requisições levantadas pelo movimento negro/estudantil, a qual, todavia, foi lida como insuficiente pelos manifestantes, os quais insistiram na ocupação das instalações da autarquia.

Contudo, na medida em que a manifestação, na forma como estava se desenhando, interditava o desenvolvimento normal das atividades da UFSM (afinal, foram concentradas no centro administrativo da Administração, impedindo o acesso regular de servidores), a autarquia se viu obrigada a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

ingressar judicialmente, em 28 NOV 2017, com pedido de reintegração de posse (tombado sob o n. 5012723-55.2017.4.04.7102, distribuído à 2ª VF, desta Subseção Judiciária), com pretensão liminar chancelada pelo Juízo, em 30 NOV 2017, para o efeito de:

1. Ante o exposto, defiro o pedido liminar para: 1.1. determinar que os integrantes do Movimento Negro e Acadêmico da UFSM, assim como as pessoas a ele momentaneamente associadas, desocupem, no prazo de 06 (seis) horas, o Prédio da Reitoria da UFSM, prazo esse que se mostra mais que razoável e suficiente para cumprimento da ordem e será contado a partir da notificação pelo Oficial de Justiça; 1.2. conceder o interdito proibitório, determinando que os integrantes do Movimento Negro e Acadêmico da UFSM, assim como as pessoas a ele momentaneamente associadas, abstenham-se de ocupar quaisquer dos bens imóveis da UFSM, para o que fixo, desde já, multa individual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento;

Pesquisando o tema na rede mundial de computadores (à revelia de informações detalhadas nos autos), localizei dados que apontam na desocupação integral das instalações da IES, em 30 NOV 2017, do que se seguiu manifestação pela página do movimento na rede social Facebook, o qual externava insatisfação na forma como a Reitoria teria conduzido o caso (https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=1726329990772356&id=1719050604833628).

É esse o lamentável contexto de racismo e contramovimentos que assolaram a Universidade Federal de Santa Maria nos últimos meses.

2. Análise da postura da Reitoria da UFSM e reclassificação do objeto

Sabe-se que é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CF/88, art. 3º, IV). É evidente, nessa linha, que a Universidade Federal de Santa Maria, autarquia federal de regime especial vocacionada a diluir a pesquisa, o ensino e a extensão, também fica jungida a esse objetivo.

A UFSM, instituição essencialmente voltada para a formação de seres humanos com grau considerável de civilidade, nos últimos meses se transformou um palco para atos repugnantes e criminosos que envergonham a própria história da autarquia, mostrando aquilo que há de mais desprezível no ser humano. Afinal, os preconceitos são a razão dos imbecis (Voltaire).

Por economia, simplesmente me reporto aos precedentes históricos (nacionais e estrangeiros), ilustrativos por si só, dispensando alongar considerações a respeito do quão nefasta é a prática de atos demarcados por ares de racismo e preconceito.

A meu ver, porém, parece haver concordância entre MPF, UFSM e os manifestantes, de que atos dessa natureza não encontram espaço num regime democrático e não podem ser tolerados, sobretudo no campo de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

uma Universidade Pública. O ponto da discussão é como que a Universidade está se empenhando em coibir que práticas dessa espécie retornem a ocorrer.

É nesse ponto que examino as reivindicações formuladas, contrapondo-as com a nota divulgada pelo Gabinete da Reitoria:

Reivindicação: Identificação e punição IMEDIATA dos agressores;

Manifestação Reitoria: A UFSM instaurou um processo administrativo investigativo para apurar a autoria dos deploráveis atos racistas, de intolerância e de ódio ocorridos nos últimos meses, ao mesmo tempo em que acompanha e colabora intensamente com a investigação criminal conduzida pela Polícia Federal. Os autores, uma vez identificados, serão responsabilizados e punidos na forma da Lei e dos regulamentos internos. As notas oficiais emitidas pelo Gabinete do Reitor, repudiando veementemente estes ataques covardes, podem ser acompanhadas nas páginas oficiais da UFSM - Universidade Federal de Santa Maria e do do Gabinete nas redes sociais; os pronunciamentos do reitor à imprensa estão disponíveis no repositório UFSM na Mídia.

Nesse ponto, creio não haver espaço para o reconhecimento de qualquer omissão pela Reitoria.

Com efeito, os fatos em questão já estão sob investigação na via administrativa e, inclusive, na esfera policial pela Delegacia de Polícia Federal de Santa Maria (Inquérito Policial n. 0200/2017-DPF/SMA/RS, tombado sob o n. 50110278120174047102, cujo controle externo foi a mim incumbido). Sucede que tais ilícitos não possuem uma autoria de fácil identificação, esbarrando em obstáculos de toda ordem para a sua apuração (a falta de câmeras de vigilância nas instalações da IES, por exemplo, dificultam, senão inviabilizam, localizar os responsáveis pela propagação das frases).

Logo, dentro dos lindes do razoável e do possível, estão sendo adotadas as providências para a punição dos responsáveis.

Quanto às demais demandas estudantis, inventario-as, a seguir, contrapondo-as com os pronunciamentos da Reitoria (divulgados no sítio virtual da Instituição):

Reivindicação: Construção de uma Campanha de combate ao Racismo pela Reitoria;

Resposta da Reitoria: A UFSM construiu e aplica uma política de ações afirmativas (Resolução nº 11/2007 que institui o Programa de Ações Afirmativas de Inclusão Racial e Social) que é, também, referência nacional em inclusão de estudantes negros, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de escolas públicas e estudantes com deficiência. A partir da Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED) e seu Núcleo de Ações Afirmativas Sociais, Étnico-Raciais e Indígenas, a UFSM acompanha e monitora o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes cotistas, visando sugerir ações e melhorias no atendimento ao Programa de Ações Afirmativas, baseando-se no princípio da redução das desigualdades



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

educacionais e sociais, incluindo as ações de caráter homoafetivo e do etnodireito.

Reivindicação: Supressão da atual proposta da Minuta referente ao Código Disciplinar Discente;

Manifestação da Reitoria: O processo administrativo nº 23081.018318/2016- 65 é o que trata do Código Disciplinar Discente a ser proposto ao Conselho Universitário. Este código constituirá um conjunto de normas com foco em direitos e deveres dos estudantes, regulamento ainda não existente na UFSM e que, uma vez aprovado, oferecerá proteção e segurança ao direito de toda a comunidade acadêmica. Representantes da Casa do Estudante e do DCE já agregaram contribuições à minuta, que ainda recebe sugestões. Esta minuta está disponível na página oficial da UFSM. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) permanecerá em diálogo com a comunidade, buscando a construção de um documento adequado à instituição e seu corpo discente.

Reivindicação: Supressão da proposta de agendamento punitivo do RU

Manifestação da Reitoria: A UFSM mantém o maior e mais completo programa de assistência estudantil da América Latina, tendo investido em 2016 R\$ 27.000.000,00 (R\$ 20.294.000,00 do PNAES e R\$ 6.706.000,00 de recursos orçamentários). Além dos programas de bolsas de assistência, das 2.200 vagas na moradia estudantil gratuita, os 5 restaurantes universitários servem 8.000 refeições por dia a um custo médio de R\$ 8,00 por refeição. Dos 30.000 estudantes, 4.000 se enquadram no perfil do BSE (benefício sócioeconômico) e tem suas refeições gratuitas. Portanto, um programa abrangente, inclusivo, estratégico e com volume expressivo de recursos que exige responsabilidade e racionalidade no seu uso. Na contramão disto os indicadores apontam que nos RUs são desperdiçadas, pela impossibilidade de programação precisa do número de usuários por dia, 150.000 refeições todo ano. Número alarmante, que vem exigindo ações de combate efetivo ao desperdício, seja pela responsabilidade com o uso do recurso público ou pelas questões humanitárias e de segurança alimentar geradas pela fome no Brasil e no mundo. Campanhas de conscientização vêm sendo desenvolvidas há dois anos, com participação efetiva da representação estudantil, buscando o comprometimento dos usuários com o agendamento voluntário sem, contudo, gerarem o resultado esperado. A atual campanha pode ser visualizada nas páginas da UFSM, do Restaurante Universitário UFSM e do Gabinete do Reitor

Reivindicação: Implementação imediata de reserva de vagas na pósgraduação para negros, indígenas, pessoas trans, quilombolas, estudantes migrantes em situação de vulnerabilidade

Manifestação da Reitoria: Quanto à implantação da reserva de vagas no âmbito das ações afirmativas na pós-graduação, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13 de 11 de maio de 2016 a UFSM vem fazendo consultas à Capes, tendo sido informada que o assunto está na presidência para análise das formas de implantação. Mesmo assim a UFSM, precavendo-se sobre a necessidade de discutir internamente, já apresentou a demanda às Coordenações de PG e está trabalhando num cronograma de discussões sobre o tema.

Assinado com login e senha por BRUNA PFAFFENZELLER, em 03/10/2018 10:51. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9DDCAC0C.C0D2856C.4D81DE28.2A9F4016



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

Reivindicação: Implementação da Resolução 02/2015 no que se refere a Educação das relações étnico-raciais;

Manifestação da Reitoria: A resolução 02/2015 prevê a inserção de conteúdos sobre relações étnico-raciais, educação e diversidade, direitos humanos, educação ambiental e cidadania. Disciplinas que tratam, especificamente, das relações étnico-raciais já constam em todos os currículos dos cursos de bacharelado, na forma de Disciplina Complementar de Graduação (DCG). Para os cursos de Licenciatura, estas temáticas são obrigatórias diante das novas diretrizes da MEC. Os cursos que já reformularam seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) têm estas temáticas incluídas em disciplinas obrigatórias (até o momento, 5 cursos). Aqueles que estão em processo de reestruturação do PPC aguardam a inclusão definitiva nos respectivos currículos. Além disso, a Reitoria está negociando, junto ao MEC, vagas para docentes para trabalhar os temas transversais junto aos cursos de graduação, especificamente nas temáticas de direitos humanos, questões de gênero, étnico-raciais e meio ambiente. A UFSM também vem trabalhando no sentido de reforçar a inserção da extensão nos Cursos de Graduação onde, por intermédio da criação e implementação de projetos, as questões sociais possam ser vivenciadas e debatidas de forma mais intensa nos currículos dos cursos de graduação, com ações extensionistas de integração às comunidades.

Reivindicação: Inserção de negros e negras nos espaços de atendimento ao estudante

Manifestação da Reitoria: Para contratação de servidores, a UFSM segue a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

Pelas considerações acima declinadas, pode-se perceber que, ainda que com uma extensão menor daquelas requisitadas pelos estudantes, a Reitoria da UFSM ofertou respostas às demandas formuladas, ressaltando sua permanente disposição ao diálogo como a solução mais adequada ao atendimento das demandas da sua comunidade, colocando-se nova e permanentemente à disposição para as interlocuções necessárias.

Embora os estudantes discordem da postura da Reitoria, parece-me que inexistente o silêncio e omissão que as manifestantes propalaram existir por parte do dirigente da Instituição, o qual, embora tenha levado a efeito as medidas necessárias para o restabelecimento da posse dos imóveis da autarquia, não silenciou (ainda que não presencialmente, como desejado pelo movimento) perante os protestos que levantaram.

Nesse contexto, ainda que num provimento de cognição superficial, entendo que o caso não deve seguir sob o olhar do combate à corrupção (5ª Câmara de Coordenação e Revisão), numa tentativa de, mediante interpretações enviesadas, forçar culpas e enquadrar uma suposta omissão (aparentemente inexistente, como dito) do Reitor da UFSM, diante dos ataques racistas propagados na instituição, de praticar atos de improbidade administrativa tipificados na Lei nº 8.429/92.

Parece-me que a maior preocupação de todos os envolvidos (Reitoria, estudantes e Ministério Público) é, numa reunião de esforços e em trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

coordenado, adotar medidas eficazes para combater a prática de ataques similares àqueles alhures inventariados, sem endereçar a raiva e a frustração num órgão da UFSM que, ao que me soa, adotou e adota políticas adequadas para propagar a igualdade de todos no âmbito daquela instituição.

Em linha de desdobramento, revendo o posicionamento externado quando da instauração da notícia de fato, estou reformulando o objeto desta investigação preliminar (e, logo, de sua supervisão temática) para que passe a constar: "avaliar as medidas adotadas pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para prevenir novos casos de racismo e nazismo ocorridos na instituição, além de analisar as políticas antirracistas por ela empreendidas".

Consta-me justificado, portanto, vincular a notícia de fato à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), vertente do Ministério Público Federal sabidamente orientada pela busca de soluções dialógicas entre Estado e representantes da sociedade civil, persuadindo os poderes públicos para a proteção e defesa dos direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos.

Sob essa diretriz de mediação de conflitos, acredito que a providência inicial a se adotar é a provocação dos interessados para manifestação a respeito do panorama atual. Invoco tais diligências para prorrogar o lapso de tramitação desta notícia de fato.

(...)

No retorno dos autos, submetidos os autos à Procuradora da República titular do feito, será ponderado o cabimento de reunião (ou outras solenidades conciliatórias), visando alcançar uma solução adequada para o impasse, sem prejuízo das demais providências já adotadas pelo MPF para a identificação e punição dos responsáveis pelos atos racistas antes historiados.

Nessa ordem de ideias, numa perspectiva de objetividade, determinou-se a provocação da Autarquia para que discorresse, pontualmente, sobre cada uma das demandas veiculadas pelo Diretório Central dos Estudantes, o que fez em 18/6/2018, por intermédio do Ofício nº 282/2018-GR (fls. 92/97), **suplantando, de todo, o objeto deste expediente.**

Vejamos.

Demanda: 1) *Que a instituição instaure uma comissão de acompanhamento às denúncias de racismo, sejam elas feitas*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

através da Ouvidoria ou não, tornando-a pública e acessível a toda a comunidade estudantil;

Em tal tópico, a UFSM averbou que se curva à legislação vigente quanto ao trato de demandas pelos canais oficiais, sobretudo à sua Ouvidoria Geral, vindo a ser apuradas por comissão específica, de natureza permanente, com funcionamento previsto no Regimento Geral da Instituição (Comissão Permanência de Sindicância e Inquérito Administrativo – COPSIA), com sede no Prédio da Administração Central, sala 760.

Ora, conquanto não seja uma comissão de acompanhamento às denúncias de racismo propriamente dita, não se pode negar que a UFSM já dispõe de mecanismos internos institucionalizados para dar os devidos encaminhamentos às queixas recebidas, sendo desarrazoado exigir uma conduta diversa daquela já adotada.

Demanda: 2) Que na referida comissão tenham estudantes para auxiliar no que couber, bem como acompanhar as futuras negociações - se necessárias;

Consoante bem apanhado pela Autarquia no último ato, as questões de natureza administrativo-disciplinar são cercadas de inúmeros postulados de envergadura constitucional e legal, em que se incluem, entre outros, a presunção da inocência, a ampla defesa e o contraditório, a exigirem, em regra, a sigilosidade das apurações.

Vêm, por isso, regradas por normas específicas, previstas na Lei nº 8.112/90 (em se tratando de servidores) e, agora, também na Portaria UFSM nº 86.990, de 5/12/2017 (relativamente aos discentes que cometam atos de racismo), além de outros ditames do Direito Administrativo, inclusive orientações exaradas pela Consultoria-Geral da União, vinculada à Advocacia-Geral da União – CGU/AGU, que contemplam a participação, na condição de testemunha ou declarante, de todas as pessoas que possam contribuir de algum modo ao esclarecimento da demanda.

Nesse sentido, exigir-se a participação direta e irrestrita de estudantes nas comissões dessa natureza, ainda que focadas na averiguação de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

reprocháveis atos de discriminação e racismo, fuge ao razoável, não havendo, pois, providências diversas das já adotadas a serem exigidas da Instituição por este *Parquet*.

Demanda: 3) *Que a Universidade ofereça aos estudantes negros e negras acompanhamento psicológico adequado visando a permanência desses diante do racismo institucional;*

Dita demanda já se encontra atendida pela Instituição, uma vez que a “*Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis conta com uma equipe multidisciplinar voltada para a atenção das mais diferentes demandas dos discentes da Instituição, contando com psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais necessários ao acompanhamento e garantia de permanência de alunos e alunas*” (fl. 100).

Nessa mesma toada, a estrutura orgânica da UFSM ainda dispõe de um **Núcleo de Ações Afirmativas Sociais Étnico-Raciais e Indígenas**, vinculado à **Coordenadoria de Ações Educacionais – CAED** (Órgão Executivo da Administração Superior, criado pela Resolução UFSM nº 19/2016), tendo por escopo justamente “*acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes cotistas de escola pública, pretos, pardos, quilombolas e indígenas da UFSM, visando a sugerir ações e adaptações, no atendimento ao Programa de Ações Afirmativas, baseando-se no princípio da redução das desigualdades educacionais e sociais, incluindo as ações de caráter homoafetivas e do etnodireito*”³.

Seu público-alvo abarca tanto os servidores quanto os acadêmicos pretos e pardos de Cursos de Graduação e Pós-graduação, especialmente atendidos por uma **Comissão Étnico-Racial**, à qual compete “*primar pela aplicação de políticas e programas de ações afirmativas para a comunidade negra universitária, acompanhando seu desenvolvimento e oferecendo sugestões para seu devido aprimoramento*”, desenvolvendo atividades como:

-Rodas de conversa, palestras e cursos: ofertados em parceria ou pelo próprio Núcleo de Ações Afirmativas, direcionados ao corpo docente e

3 Disponível em <<http://coral.ufsm.br/caed/index.php/caed/nucleo-de-acoes-afirmativas-sociais-etnico- raciais-e-indigenas>>. Acesso em 1º/10/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

técnico e à comunidade acadêmica envolvendo questões de gênero, cultura, classe, geração, orientação sexual, étnico-raciais, indígenas, direitos humanos, gestão em ações afirmativas, entre outras;

-Monitoria de Tecnologias digitais: ofertada aos acadêmicos em parceria com os centros de ensino;

-Apoio pedagógico intercultural nas áreas de matemática, física, química: ofertado aos acadêmicos e realizado em parceria com os outros núcleos;

-Orientações à Comunidade Acadêmica: envolvendo coordenadores de curso, professores, servidores, acadêmicos, entre outros quando solicitado nas questões que envolvem gênero, cultura, classe, geração, orientação sexual, étnico-raciais, indígenas, direitos humanos, gestão em ações afirmativas, entre outras;

Para além disso, recentemente foi editada a **Portaria UFSM nº 87.569, de 26/1/2018**, que criou a **Comissão de Acompanhamento e Permanência de Estudantes Negros e Negras da UFSM**, composta por psicólogo, pedagogo e membros do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA e da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – COPSIA, para prestar-lhes o mais amplo apoio, ao que se soma a paralela capacitação de servidores em diversas áreas correlatas (ética no serviço público, respeito à diversidade e combate ao racismo institucional), previstas para o ano de 2018:

- Ética no Serviço Público – será abordada no Seminário de Recepção e Integração Institucional (3 turmas previstas) e também no LIDERE (2 turmas para o 2º semestre);
- Respeito à Diversidade – curso de 20h, que iniciou no dia de 04 de maio e encerra no dia 16 de junho de 2018, tendo como instrutora Cláudia Samuel Kessler;
- Combate ao Racismo Institucional – capacitação de 30h, que está sendo realizada no período de 11/06/2018 a 31/07/2018, pelo instrutor Victor De Carli Lopes.

Demanda: 4) Que haja investigação efetiva nos casos já ocorridos (e aos futuros, caso houver) a fim de descobrir os criminosos e punilos, valendo-se de todas as esferas cabíveis (institucional, municipal, estadual e federal);

Nesse ponto, cabe retomarem-se os termos do pronunciamento inaugural deste *Parquet*, subscrito pela Dra. *Tatiana Almeida de Andrade Dornelles* (fls. 11/19):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

Nesse ponto, creio não haver espaço para o reconhecimento de qualquer omissão pela Reitoria.

Com efeito, os fatos em questão já estão sob investigação na via administrativa e, inclusive, na esfera policial pela Delegacia de Polícia Federal de Santa Maria (Inquérito Policial n. 0200/2017-DPF/SMA/RS, tombado sob o n. 50110278120174047102, cujo controle externo foi a mim incumbido). Sucede que tais ilícitos não possuem uma autoria de fácil identificação, esbarrando em obstáculos de toda ordem para a sua apuração (a falta de câmeras de vigilância nas instalações da IES, por exemplo, dificultam, senão inviabilizam, localizar os responsáveis pela propagação das frases).

Logo, dentro dos lindes do razoável e do possível, estão sendo adotadas as providências para a punição dos responsáveis.

(...)

A UFSM, em sua mais contemporânea manifestação, reafirmou que as apurações administrativas ainda estariam em franco curso, para a mais plena dilucidação dos fatos e identificação dos fatores (fl. 100).

Não só. No campo da prevenção específica e repressão de novas condutas desse quilate, após os episódios registrados entre agosto/2017 e novembro/2017, a Autarquia editou a já citada **Portaria UFSM nº 86.990, de 5/12/2017** (fl. 102), no fito de regulamentar a **responsabilização de discentes no caso da prática de racismo, agressão física, assédio moral e assédio sexual**.

Eis o seu teor:

Art. 1º Nos termos do regimento Geral da UFSM, às hipóteses que configurem crime de racismo, agressão física, assédio sexual, e/ou moral serão as penalidades de desligamento ou suspensão, observada à analogia com a Lei 8.112/90 e ainda a gravidade da falta e os antecedentes do discente.

Art. 2º Competirá a Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA) a apuração das denúncias que envolvam condutas elencadas no caput do artigo anterior.

Parágrafo único. A comissão será composta por três servidores estáveis, designados pela autoridade competente.

Art. 3º No processo disciplinar relativo ao discente será aplicado, subsidiariamente, a Lei n. 8.112/90.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

§1º *Caso a conduta ilícita seja praticada por mais de um agente, sendo um deles servidor da instituição, aplicar-se-á o Regime Disciplinar previsto em lei própria.*

§2º *Na condução do procedimento disciplinar serão assegurados ao acusado ampla defesa e contraditório.*

Ainda, deu novo impulso ao **Processo Administrativo nº 23081.018318/2016-65, em curso para instituir um Código Disciplinar Discente**, voltado a permitir a adequada apuração das faltas perpetradas por acadêmicos e resguardar o corpo estudantil e o restante da comunidade universitária de condutas incompatíveis, inadequadas e contrárias às políticas da Instituição.

Demandas: 5) *Que haja(m) campanha(s) efetiva(s) no combate ao racismo alcançando, inclusive, técnicos administrativos e docentes, sob o auxílio de formações e disciplinas que abordem o assunto;* 6) *Que os Coletivos Estudantis de negras e negros da Universidade sejam considerados como protagonistas no combate ao racismo institucional, merecendo, assim, auxílio para a continuidade de suas tarefas.*

Nesse particular, a Instituição Federal de Ensino Superior pontuou a existência da campanha "**Racismo Basta**", assumida como campanha institucional pela Reitoria, inclusive com apoio na sua divulgação no sítio eletrônico oficial da UFSM, na impressão de peças gráficas e na realização de diversas ações, não tendo vislumbrado a necessidade de desenvolver outra cruzada com idênticos objetivos.

A comprovar as aduções do Educandário, colhe-se do Portal "UFSM na Mídia", por exemplo, **comunicado oficial da Reitoria sobre a campanha, datado de novembro/2017**⁴:

COMUNICADO OFICIAL DA REITORIA: Racismo basta!

Os recentes ataques racistas a estudantes negros, desta vez no Diretório Acadêmico do curso de Ciências Sociais, constituem uma tentativa covarde de revitalizar manifestações radicais nazi-fascistas, que promovem ações de RACISMO como estratégia de desestabilização dos poucos avanços sociais de inclusão, especialmente no que tange às políticas de ações afirmativas adotadas pelas universidades brasileiras e, particularmente, pela UFSM.

4 Disponível em <<http://coral.ufsm.br/midia/?p=42241>>. Acesso em: 1º/10/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

É inadmissível que estes ataques aos direitos humanos mais fundamentais ocorram em um ambiente universitário. A Universidade repudia veementemente toda e qualquer intolerância, reiterando seu compromisso com as políticas públicas de inclusão, que continuarão a oferecer oportunidades para negros, pobres, indígenas e todos os que precisam de um espaço que historicamente lhes têm sido negado.

Além de apoiar campanhas e eventos que tratam das questões raciais, da consciência negra e do respeito aos direitos humanos, como a campanha “Racismo Basta”, todas as medidas administrativas necessárias à adequada apuração e responsabilização de seus agentes estão sendo tomadas.

Os regulamentos internos, em conformidade com a legislação brasileira, estão sendo revistos e adequados para oferecer suporte às investigações e punição a qualquer ato de racismo, assédio e ataques gerais aos direitos humanos no âmbito da Universidade. Na esfera criminal, os casos também estão sob investigação da Polícia Federal (órgão responsável por esse trâmite) e coordenações de cursos, chefias de departamento, direções de unidade e administração central da UFSM têm colaborado, prestando todas as informações necessárias, como não poderia deixar de ser.

A UFSM oferece seu apoio institucional, solidariza-se, mantém o permanente diálogo com os estudantes negros que sofreram tal violência, caracterizada pela intolerância e pelo ódio, e reafirma o compromisso com uma educação transformadora e inclusiva, que seja capaz de conduzir e fomentar o respeito e a aplicação de políticas públicas na busca do equilíbrio das persistentes diferenças de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de classe e de idade.

A divulgação do movimento “Racismo Basta” também tem contado com o apoio do **Observatório de Direitos Humanos – ODH da UFSM**⁵, historiando as ações já desenvolvidas e fomentando reflexões sobre o tema entre docentes, estudantes, servidores técnico-administrativos e a comunidade em geral:

RACISMO BASTA

*O movimento **Racismo, Basta** foi fundado em 2017, por estudantes negros e negras da UFSM, após estudantes dos cursos de Direito e Ciências Sociais sofrerem agressões racistas nas salas de seus respectivos diretórios acadêmicos.*

Abaixo, segue um relato cronológico dos ocorridos, e das medidas tomadas pela universidade e pelos estudantes.

RELATO DE AÇÕES

22/08/17 uma suástica foi desenhada no Diretório Livre do Direito – DLD

5 Disponível em <<http://coral.ufsm.br/observatoriodh/index.php>>. Acesso em: 1º/10/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

23/08/17 o Gabinete do Reitor publicou nota oficial contrária intolerância, violência, abuso ou violação de direitos

15/09/17 foram detectadas no local novas pichações de cunho racista, com mensagens explícitas de discurso de ódio e citação de nomes de estudantes negros.

15/09/17 o Gabinete do Reitor emitiu uma nota oficial na sua página nas redes sociais, mesmo que a notificação por e-mail tenha sido enviada no final do expediente de sexta-feira.

19/09/17 o Reitor recebeu no Gabinete representantes do DLD, do Coletivo Afronta e uma das vítimas de racismo, o acadêmico do curso de Direito, Elisandro Ferreira. A outra acadêmica mencionada nos ataques, Fernanda Rodrigues, estava em Brasília. O Reitor fez o contato com ela para oferecer apoio. O atendimento do reitor aos estudantes se deu na terça-feira, dia 19, em função de que no dia anterior o Reitor encontrava-se cumprindo agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Dentre os encaminhamentos da reunião com os estudantes se definiu: - a abertura de processo administrativo para apurar os fatos, ficando pedente a entrega do boletim de ocorrência para iniciar os trâmites, a Reitoria garantiu total apoio na apuração e no acompanhamento das investigações policiais;

- a instalação de mais câmeras de vigilância no Prédio da Antiga Reitoria;

- início de uma campanha de combate ao racismo com a produção de uma camiseta, adesivos e eventos sobre o tema, com participação da ouvidoria, que ainda perdura, especialmente com banner na página inicial da UFSM;

- apoio para a pintura do DLD na forma de muralismo com arte afrorreferenciada;- foi oferecido aos estudantes serviço de apoio psicológico por meio dos profissionais que atuam junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

21/09/17 foram instaladas câmeras de vigilância no Prédio da Reitoria

20/10/17 o Núcleo de Ações Afirmativas, Sociais, Étnico-Raciais e Indígenas da Coordenadoria de Ações Educacionais, vinculado ao Gabinete do Reitor da UFSM deu continuidade às discussões sobre racismo com a roda de conversa "Diálogos Ressignificados em Tempos de Racismo II"

25/10/17 o Reitor participou na Câmara dos Vereadores de Santa Maria para acompanhar a votação de [moção de repúdio contra manifestações de cunho racista](#)

28/10/17 remoção das frases racistas registradas na parede do Diretório Livre do Direito. O Gabinete do Reitor forneceu os materiais necessários para oficina e pintura

16/11/17 realização do Seminário "Vamos Falar Sobre Cotas Raciais na UFSM?"

21 e 22/11/17 realização do evento "Racismo Basta: diálogos sobre resistência e representatividade dos negros e negras no Brasil"

23/11/17 novo Comunicado Oficial chamado "Racismo, Basta!" após ataques racistas a estudantes negros, desta vez no Diretório Acadêmico do curso de Ciências Sociais

25/11/17 Nota oficial sobre os atos de racismo na UFSM

25/11/17 Ocupação da Reitoria por um grupo de estudantes

26/11/17 Nota Oficial sobre reivindicações dos Estudantes Negros e DCE, respondendo aos itens constantes do documento entregue pelos estudantes ao Gabinete do Reitoria

27/11/17 Uma comissão de servidores e representantes do Movimento Negro foi nomeada pela Reitoria da UFSM para negociar com o grupo que ocupou a reitoria

28/11/17 Pedido de reintegração de posse do prédio da Reitoria



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

29/11/17 Juiz deferiu o pedido de reintegração de posse

30/11/17 Nova Nota Oficial repudiando veementemente qualquer ato racista

08/02/18 Estudantes da UFSM ligados ao movimento Racismo Basta visitam a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul buscando apoio para a realização de dois eventos em 2018.

As ações de conscientização sobre a igualdade étnico-racial no ambiente universitário seguem ainda sendo desenvolvidas no âmbito do **Grupo de Trabalho – GT Negros, vinculado ao Núcleo de Estudos Contemporâneos – NECON da UFSM**, como se extrai do recente debate *“Educação anti-racista: como chegaremos lá?”*, promovido com a presença da professora da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR *Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva* e mediação do servidor da UFSM *Victor De Carli Lopes*, no dia 13/8/2018, também publicizado no sítio eletrônico da UFSM⁶:

**EDUCAÇÃO ANTI-RACISTA:
COMO CHEGAREMOS LÁ?**

Mediação:
Servidor da UFSM e
Coord. do NEAB/UFSM
Victor De Carli Lopes

Palestrante:
Prof. Dr. Petronilha Beatriz
Gonçalves e Silva (UFSCAR)

REALIZAÇÃO:
NEAB/UFSM

13 de Agosto de 2018
Sala 218, 2º andar da Reitoria UFSM
14h 30min

Em tal cenário, por tudo o que se alinhou alhures, **não há como se imputar à UFSM omissão ou desídia no trato de tão sensível *quaestio***. Tampouco se pode dizer que não esteja aberta a iniciativas discentes que possam auxiliá-la no enfrentamento de perniciosas manifestações como as que deram azo a este apuratório.

⁶ Disponível em <<https://www.ufsm.br/2018/08/13/debate-educacao-anti-racista-como-chegaremos-la-e-na-tarde-desta-segunda-13/>>. Acesso em: 1º/10/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

Antes pelo contrário. O que se vislumbra é a **movimentação firme e comprometida da Reitoria da UFSM no sentido de combater os atos de racismo que foram sistematicamente perpetrados num passado próximo**. As providências demandadas pelos próprios órgãos estudantis, naquilo em que compatíveis com a ordem jurídica vigente, estão sendo atendidas a contento pelo Educandário, a partir de um **salutar diálogo que foi sendo construído dia-a-dia no seio institucional**.

Logo, atingido o desiderato precípua deste expediente, que, desde a sua gênese, buscou a *adoção de medidas eficazes para combater a prática de ataques similares àqueles alhures inventariados, numa reunião de esforços e em trabalho coordenado, mandatário desponta o seu arquivamento*, sem prejuízo de sua eventual retomada, acaso surjam elementos aqui desconhecidos ou não sopesados no panorama fático ora ponderado.

ANTE O EXPOSTO, **promovo o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório**, nos termos dos arts. 4º, § 4º, e 17 da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF nº 87/2010 e dos arts. 2º, § 6º, e 10 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 23/2007.

Remeta-se o compêndio ao Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão da 4ª Região – NAOP/PFDC/4ª Região, para ciência e deliberação acerca do presente despacho de arquivamento, na forma do § 2º do já citado art. 17 da Resolução CSMPF nº 87/2006 e dos §§ 1º e 2º do art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007, **comunicando-se os Representantes (fl. 2) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM**, para conhecimento, inclusive do disposto no § 3º do art. 17 da Resolução CSMPF nº 87/2010, do CSMPF⁷.

7 § 3º - Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pela Câmara de Coordenação e Revisão ou pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntadas aos autos para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7347/85.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO SANTA MARIA/SANTIAGO

Santa Maria/RS, 1º de outubro de 2018.

BRUNA PFAFFENZELLER
Procuradora da República



Documento eletrônico assinado digitalmente por **BRUNA PFAFFENZELLER**, Procurador(a) da República, em 01/10/2018 às 15h17min.

Este documento é certificado conforme a MP 2200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado com login e senha por BRUNA PFAFFENZELLER, em 03/10/2018 10:51. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9DDCAC0C.C0D2856C.4D81DE28.2A9F4016